

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **Locação de um imóvel para instalação provisória da EMEIF-ELEONOR FONTELES SANTA BRIGIDA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salinópolis.

### DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação é a **Locação de um imóvel para instalação provisória da EMEIF-ELEONOR FONTELES SANTA BRIGIDA**, para atender às necessidades da Rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA, conforme quantitativos contidos neste Termo.

2.2. A presente contratação enquadra-se na categoria serviços comuns, na modalidade por inexigibilidade de licitação, ampara-se legalmente no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que diz:

*(...) V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

2.3. A justificativa para a contratação se dá pela necessidade de locar imóvel mais adequado para atender as necessidades da escola Eleonor Fonteles, durante o período de reforme de suas instalações. As recomendações resultantes deste estudo, objetivam oferecer uma visão clara dos custos, riscos e benefícios associados a esta locação, além de identificar o imóvel mais compatível com os requisitos da instituição e as expectativas da comunidade escolar. Visando não interromper o ano letivo de 2024, dando continuidade aos trabalhos inerentes a esta Secretaria.

### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. O detalhamento das especificações desta contratação deverá observar rigorosamente as quantidades e Especificações Técnicas constantes neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FORMAÇÕES	UND.	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA ELEONOR FONTELES	UNIDADE	04

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste termo de Referência.

4.2. A contratação pretendida fundamenta-se no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a inviabilidade de competição.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo preliminar, apêndice deste Termo de referência.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº14.133/21)

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2. Os serviços referentes ao objeto da presente contratação, deverão atender de forma satisfatória ao setor requisitante oferecendo aos profissionais da Secretaria de Educação do município

de Salinópolis, no que tange a locação de imóvel para funcionamento provisório da Escola Municipal Eleonor Fonteles de acordo com o estudo preliminar e especificações constantes no Termo de referência e Formalização de demanda.

## EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.6.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §19).

## PRAZOS E VIGÊNCIAS

**8.1.** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.

## DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

**9.1.** A execução do serviço será na Secretaria Municipal de Educação – SEMED Salinópolis/PA, conforme cronograma de execução.

**9.2.** Pormenorizada em tópico específico do Estudo preliminar, apêndice deste Termo de referência.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Como entidade contratante obriga-se a:

- a) Fornecer a contratada as informações necessárias há execução do objeto.
- b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho.
- c) Fornecer, apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias a consecução dos objetivos de que trata este termo de referência. .
- d) Assegurar os recursos orçamentárias e financeiros para custear a prestação de serviço.
- fe) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada recusando-as quando inexatas e/! incorretas. Ficando, neste caso, suspenso o prazo de pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente e reemitida, ou cia nota de correção.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.2.** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**11.3.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRADA;

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)**

**12.1.** Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente a R\$5.000,00 mensal pelo período 04 MESES (a partir da data de assinatura do contrato) Valor Global de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS). O Pagamento será efetuado até o 30º dia subsequente de cada mês.

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

**13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos que comprovem a especificidade da locação.

**13.2.** Identificado o fornecedor que comprove as exigências legais para fins de contratação direta pela via da inexigibilidade de licitação, serão analisados os documentos de habilitação.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘J’, da Lei n. 14.133/2021)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024, conforme Lei de Responsabilidade fiscal, que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Diretrizes orçamentária (LDO).

**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação, Exercício 2024, Atividade: Atividade 2.028 manutenção da Sec. Municipal de Educação Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**16.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

Salinópolis/PA, de 01 de março de 2024

Márcia Beatriz Gomes da Silva  
**Secretária Municipal de Educação**  
Decreto nº 031/2021

